



CONTRATO Nº 20/2018 FMS/PMM, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 063/2017-CPL/PMM QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA BELICHE EIRELI LTDA - EPP, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 18.478.187/0001-07, com sede na Rodovia Transamazônica, s/n, Agrópolis do INCRA, Bairro: Amapá, CEP: 68502-290, Marabá – PA, devidamente representado por seu Secretário Municipal Sr. Marcone Walvenarque Nunes Leite, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 2160461 SSP/PA e CPF/MF Nº 536.036.484-04, domiciliado e residente na rua Goiânia, Quadra 130, Lote 07, Bairro Belo Horizonte, CEP: 68.503-290, Marabá – PA, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa **BELICHE EIRELI LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 12.463.041/0001-01, com sede na rua João Pessoa, Quadra 78, Lote 17, s/n, Bairro: Belo Horizonte, Marabá – PA, CEP: 68.503-200, fone: (94) 3321-3458, e-mail: maragutt@hotmail.com, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sócio Proprietário Sr. Jorge Mutran Beliche Filho, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF Nº 173.040.242-91 e do RG Nº 3991789 / SSP-PA, residente e domiciliada na rua João Pessoa, Quadra 78, Lote 17, s/n, Bairro: Belo Horizonte, Marabá – PA, CEP: 68.503-200, tendo como respaldo o resultado final do Processo Administrativo nº 51.708/2017-CPL/PMM, autuado na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) Nº 063/2017-CPL/PMM, **que gerou a Ata de Registro de Preços nº 085/2017 - CPL**, têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO II – OBJETO, do edital, nos termos da proposta da **CONTRATADA**, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a aquisição de alimentos estocáveis, de acordo com as especificações constantes no instrumento convocatório, para todos os fins e efeitos legais;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

- 2.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com o Anexo II, do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 063/2017-CPL/PMM**;
- 2.2 Os item e quantidades abaixo foram extraídos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2017 CPL/PMM firmada em 20 de Outubro de 2017.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rodovia Transamazônica, s/nº - Agrópolis do INCRA – Marabá – Pará
CEP: 68500-000 – Fone: (94) 3324-4199/3323-0345



BELICHE EIRELI LTDA - EPP - CNPJ: 12.463.041/0001-01 - DEMANDA DE CONSUMO ANUAL (ALIMENTO ESTOCÁVEL)

Item	Und.	Saldo ATA	Descrição	HMM	HMI	CAPS II	CTA	Quant.	VI. Unit.	VI. Total	Tipo de participação
2	Lata	2.300	Mistura para mingau a base de arroz C/ 400G, em flocos finos, enriquecido com vitaminas e sais minerais, para crianças acima do 6º mês de vida. Marca Mucilon.	1.440	60	0	0	1.500	R\$ 5,20	R\$ 7.800,00	Item exclusivo para ME/EPP
3	Lata	2.300	Mistura para mingau a base de milho C/ 400G Especificação Em flocos finos, enriquecidos com vitaminas e sais minerais, para crianças acima do 6º mês de vida. Embalagem com 400g. Marca Mucilon.	1.440	60	0	0	1.500	R\$ 5,30	R\$ 7.950,00	Item exclusivo para ME/EPP
5	KG.	19.275	Arroz longo tipo 01, beneficiado, polido, embalagem plástica transparente, resistente, atóxica, acondicionado em fardo plástico de no máximo 30kg. Embalagem individual contendo 1 ou 5 Kg. Marca Santa Fé.	11.400	7.200	1.400	0	20.000	R\$ 2,21	R\$ 44.200,00	Item de Participação Aberta Vinculado ao Item 06
6	KG.	6.425	Arroz longo tipo 01, beneficiado, polido, embalagem plástica transparente, resistente, atóxica, acondicionado em fardo plástico de no máximo 30kg. Embalagem individual contendo 1 ou 5 Kg. Marca Santa Fé.	0	0	0	0	0	R\$ 2,21	0,00	Item de Participação Exclusiva de ME/EPP Vinculado ao Item 05
7	Und.	2.880	Aveia em flocos finos, lata ou caixa com 500 g. Marca Quaker.	1.200	800	0	0	2.000	R\$ 6,50	R\$ 13.000,00	Item exclusivo para ME/EPP
8	Und.	1.340	Azeite de oliva, extra virgem, frasco com 500ML. Marca Borges.	640	360	0	0	1.000	R\$ 25,45	R\$ 25.450,00	Item exclusivo para ME/EPP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rodovia Transamazônica, s/nº - Agrópolis do INCRA – Marabá – Pará
CEP: 68500-000 – Fone: (94) 3324-4199/3323-0345



9	Vidro	760	Azeitona em pote de vidro 500gr. Marca Cepera.	200	200	0	0	400	R\$ 13,60	R\$ 5.440,00	Item exclusivo para ME/EPP
13	Cx.	1.600	Caldo de galinha, caixa com 06 tabletes, com 57gr. Marca Arisco.	240	960	0	0	1.200	R\$ 1,19	R\$ 1.428,00	Item exclusivo para ME/EPP
14	Cx.	400	Caldo de bacon, caixa com 6 tabletes, embalagem com 06 unidades, caixa de 57gr. Validade mínima de 180 dias a contar da data de entrega. Marca Arisco.	0	0	0	0	0	R\$ 1,25	0,00	Item exclusivo para ME/EPP
15	Cx.	400	Caldo de legumes, caixa com 6 tabletes de 57gr. Validade mínima de 180 dias a contar da data de entrega. Marca Arisco.	0	0	0	0	0	R\$ 1,24	0,00	Item exclusivo para ME/EPP
19	Pct.	840	Cominho em pó, pacote com 30 g. Marca Sabrina.	300	300	0	0	600	R\$ 2,30	R\$ 1.380,00	Item exclusivo para ME/EPP
21	Lata	3.460	Ervilha em conserva, embalagem lata com 280G, sem amassados, sem ferrugem validade mínima de 180 dias (peso drenado 200g). Marca Dez.	1.250	1.250	0	0	2.500	R\$ 2,75	R\$ 6.875,00	Item exclusivo para ME/EPP
23	KG.	300	Farinha de arroz, arrozito, açúcar, amido sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, ácido pantotênico, vitamina a, vitamina b1, vitamina b6, ácido fólico, vitamina d) e aromatizante vanilina, com glúten e traços de leite, lata 400 gr, com validade mínima de 01 ano e seis meses. Marca Mucilon.	0	0	0	0	0	R\$ 6,30	0,00	Item exclusivo para ME/EPP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rodovia Transamazônica, s/nº - Agrópolis do INCRA – Marabá – Pará
CEP: 68500-000 – Fone: (94) 3324-4199/3323-0345



26	KG.	900	Farinha de trigo sem fermento, embalado em saco plástico atóxica ou papel, com identificação, embalagem com 1kg. Marca Dona Benta.	300	300	0	0	600	R\$ 2,58	R\$ 1.548,00	Item exclusivo para ME/EPP
28	KG.	9.200	Feijão tipo-1 carioquinha, embalagem plástica atóxica transparente com 1kg, validade não inferior de 180 dias. Marca Bambino.	2.000	2.000	0	0	4.000	R\$ 4,55	R\$ 18.200,00	Item exclusivo para ME/EPP
33	Pct.	6.300	Leite em pó desnatado pacote com 400gr. sem açúcar, cor amarelo claro, cheiro e sabor próprio, embalagem de polietileno atóxica, termosoldada, acondicionado em fardo de papelão e peso líquido de no máximo 10Kg. Marca CCGL.	5.040	1.260	0	0	6.300	R\$ 7,22	R\$ 45.486,00	Item de Participação Aberta Vinculado ao Item 34
34	Pct.	2.100	Leite em pó desnatado pacote com 400gr. sem açúcar, cor amarelo claro, cheiro e sabor próprio, embalagem de polietileno atóxica, termosoldada, acondicionado em fardo de papelão e peso líquido de no máximo 10Kg. Marca CCGL.	0	1.700	0	0	1.700	R\$ 7,22	R\$ 12.274,00	Item de Participação Exclusiva de ME/EPP Vinculado ao Item 33
36	Pct.	1.800	Milho para canjica branca, embalagem com 500gr. Marca Sinhá.	720	280	0	0	1.000	R\$ 2,46	R\$ 2.460,00	Item exclusivo para ME/EPP
38	Lata	5.840	Óleo de soja, refinado, com cor, cheiro e aspecto característico, acondicionado em caixa de papelão com no máximo 20 unidades. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Embalada em lata ou embalagem pet de 900ml. Marca Concordia.	2.000	2.200	0	0	4.200	R\$ 3,54	R\$ 14.868,00	Item exclusivo para ME/EPP
42	Cx.	960	Preparo para bolo festa, em embalagem resistente de 400gr, com identificação da data de fabricação e prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Caixa contendo 12 pacotes. Marca Italc.	0	0	0	0	0	R\$ 4,41	0,00	Item exclusivo para ME/EPP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rodovia Transamazônica, s/nº - Agrópolis do INCRA – Marabá – Pará
CEP: 68500-000 – Fone: (94) 3324-4199/3323-0345



43	Cx.	960	Preparo para bolo laranja, em embalagem resistente de 400gr, com identificação da data de fabricação e prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Caixa contendo 12 pacotes. Marca Italc.	0	0	0	0	0	R\$ 3,90	0,00	Item exclusivo para ME/EPP
49	Und.	200	Suco em caixinha goiaba. Apresentação: pronto para consumo, de ótima qualidade, composição: açúcar, polpa da fruta, ácido cítrico, metabissulfito de sódio, benzoato de sódio, água, antioxidante do tipo vitamina c ou ácido ascórbico, unidade de fornecimento: caixa com 27 unidades de 200ml com canudinho. Validade igual ou superior a 06 (seis) meses. Marca Maratá.	0	0	0	0	0	R\$ 37,83	0,00	Item exclusivo para ME/EPP
51	Frasco	1.400	Suco concentrado sabor goiaba, embalagem de vidro de 500ml. Marca Bacana.	0	0	0	0	0	R\$ 3,67	0,00	Item exclusivo para ME/EPP
52	Pote	840	Tempero completo 1KG. Marca Arisco.	0	0	0	0	0	R\$ 8,00	0,00	Item exclusivo para ME/EPP
53	Frasco	940	Vinagre de alcool, frasco C/500ML. Marca marata.	0	0	0	0	0	R\$ 2,48	0,00	Item exclusivo para ME/EPP
54	Cx.	1.150	Molho de tomate para hot dog, embalagem de 2kg, ingredientes: polpa de tomate, cebola, mostarda, sal, amido modificada, óleo de soja, açúcar, alho em pó, salsa em flocos, aroma idêntico ao natural da salsicha e realçador de sabor glutamato monossódico, com glúten, na embalagem deve constar a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo de 24 meses. Marca Fugini.	0	0	0	0	0	R\$ 9,00	0,00	Item exclusivo para ME/EPP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rodovia Transamazônica, s/nº - Agrópolis do INCRA – Marabá – Pará
CEP: 68500-000 – Fone: (94) 3324-4199/3323-0345



56	Und.	1.000	Folha de louro campeche 5gr. Marca Sabrina.	0	0	0	0	0	R\$ 1,71	0,00	Item exclusivo para ME/EPP
57	Und.	10.000	Achocolatado em pó em pacote com 400G, plástico ou de polietileno atóxica. Validade não inferior a 180 dias. Marca Doçura.	2.500	2.500	0	0	5.000	R\$ 2,98	R\$ 14.900,00	Item exclusivo para ME/EPP
59	Pct.	5.000	Açúcar cristal, saco plástico transparente, resistente, atóxica, contendo 2Kg e acondicionado em fardo plástico de no máximo 30Kg - Validade não inferior a 180 dias. Marca Cauaxi.	0	0	0	0	0	R\$ 3,90	0,00	Item de Participação Exclusiva de ME/EPP Vinculado ao Item 58
60	Frasco	2.000	Adoçante líquido a base de aspartante, frasco com 100ml. Marca Zero Kal.	500	500	0	0	1.000	R\$ 8,25	R\$ 8.250,00	Item exclusivo para ME/EPP
61	Frasco	1.200	Adoçante líquido ciclamato de sódio, frasco com 100ml. Marca Assugrin.	480	120	0	0	600	R\$ 3,73	R\$ 2.238,00	Item exclusivo para ME/EPP
63	Und.	5.000	Água de coco garrafa com 250ml. Marca Cocolandia.	0	0	0	0	0	R\$ 3,05	0,00	Item de Participação Exclusiva de ME/EPP Vinculado ao Item 62
65	Lata	400	Ameixa seca em lata ou prato sem adição de açúcar com validade superior a 30 dias. Embalagem com 100g. Marca La Violeteira.	100	100	0	0	200	R\$ 4,90	R\$ 980,00	Item exclusivo para ME/EPP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rodovia Transamazônica, s/nº - Agrópolis do INCRA – Marabá – Pará
CEP: 68500-000 – Fone: (94) 3324-4199/3323-0345



66	Frasco	700	Azeite de dendê. Frasco com 500ml. Especificação: sem amassados, com validade superior a 180 dias. Marca Cepera.	200	150	0	0	350	R\$ 6,85	R\$ 2.397,50	Item exclusivo para ME/EPP
67	Pct.	4.000	Amido de milho com farinha de arroz pct. 500G. Especificação: embalagem com 500g. Marca Nutrivita.	1.440	560	0	0	2.000	R\$ 4,50	R\$ 9.000,00	Item exclusivo para ME/EPP
68	Pct.	15.000	Biscoito creme crack 400g. Especificação: Biscoito salgado tipo água e sal ou cream cracker. Validade mínima de 180 dias, a contar da data de entrega, com peso líquido de 400g. Marca Trigolino.	5.040	2.210	0	250	7.500	R\$ 2,39	R\$ 17.925,00	Item exclusivo para ME/EPP
71	Und.	4.250	Café em pó embalado a vácuo, pct 250g sem sujidades e selo da ABIC. Marca Rancheiro.	0	4.000	0	250	4.250	R\$ 4,79	R\$ 20.357,50	Item de Participação Exclusiva de ME/EPP Vinculado ao Item 70
72	Und.	6.000	Chá sabores (erva cidreira, camomila, hortelã, erva-doce, canela com maçã, canela), caixa com 10 saches. Marca Marata.	1.500	1.400	0	100	3.000	R\$ 3,19	R\$ 9.570,00	Item exclusivo para ME/EPP
73	Pct.	7.200	Colorau moído em pó, em saco plástico resistente com pacote de 100g. Marca Sabrina.	1.800	1.800	0	0	3.600	R\$ 0,88	R\$ 3.168,00	Item exclusivo para ME/EPP
76	Frasco	120	Anilina líquida, cores: vermelha, verde, amarela e azul – frasco com 10ml. Marca Salisil.	12	48	0	0	60	R\$ 5,10	R\$ 306,00	Item exclusivo para ME/EPP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rodovia Transamazônica, s/nº - Agrópolis do INCRA – Marabá – Pará
CEP: 68500-000 – Fone: (94) 3324-4199/3323-0345



77	Pct.	600	Cravo da índia, pacote com 100gr. Marca Sabrina.	60	240	0	0	300	R\$ 8,08	R\$ 2.424,00	Item exclusivo para ME/EPP
79	Pct.	600	Farinha de rosca, a base de pão de trigo, aplicação culinária em geral, embalagem plástica atóxica com 200g. Marca Pinduca.	150	150	0	0	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00	Item exclusivo para ME/EPP
80	KG.	4.000	Feijão preto, pacote de 1 kg, embalagem plástica atóxica, transparente. Validade não inferior 180 dias. Marca Kicaldo.	1.200	800	0	0	2.000	R\$ 5,20	R\$ 10.400,00	Item exclusivo para ME/EPP
82	Pct.	1.600	Flocão de milho para cuscuz (tipo milharina) pct. c/500gr. Marca Bonomilho.	500	300	0	0	800	R\$ 1,48	R\$ 1.184,00	Item exclusivo para ME/EPP
87	Lata	2.000	Goiabada, embalagem lata com 600gr. Marca Predilecta.	600	400	0	0	1.000	R\$ 5,09	R\$ 5.090,00	Item exclusivo para ME/EPP
88	Pct.	54.000	Leite em pó integral embalagem com 400g. Marca CCGL.	10.000	10.000	15000	1.000	36.000	R\$ 6,58	R\$ 236.880,00	Item de Participação Aberta Vinculado ao Item 89
89	Pct.	18.000	Leite em pó integral embalagem com 400g. Marca CCGL.	0	0	0	0	0	R\$ 6,58	0,00	Item de Participação Exclusiva de ME/EPP Vinculado ao Item 88



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rodovia Transamazônica, s/nº - Agrópolis do INCRA – Marabá – Pará
CEP: 68500-000 – Fone: (94) 3324-4199/3323-0345



92	Balde	240	Margarina a base de óleos vegetais líquidos e hidrogenado balde c/15kg., com sal, e aroma idêntico ao da manteiga, com composição mínima de 80% de lipídeos. Embalada em baldes de 15 kg. Marca Predileta.	60	60	0	0	120	R\$ 75,00	R\$ 9.000,00	Item exclusivo para ME/EPP
93	Lata	800	Marrom glacê embalagem com 600g. Marca Predilecta.	300	100	0	0	400	R\$ 6,95	R\$ 2.780,00	Item exclusivo para ME/EPP
96	Pct.	2.000	Mistura a base de milho p/preparo de mingau, sabor tradicional embalagem 500g para preparo de mingau, pudins, massas e outros. Marca Pacha.	720	280	0	0	1.000	R\$ 4,40	R\$ 4.400,00	Item exclusivo para ME/EPP
97	Pct.	400	Manjerição, pacote com 100g. Marca Kitano.	80	120	0	0	200	R\$ 6,70	R\$ 1.340,00	Item exclusivo para ME/EPP
100	Frasco	300	Molho de pimenta frasco 150ml. Marca Gota.	30	120	0	0	150	R\$ 1,75	R\$ 262,50	Item exclusivo para ME/EPP
102	Pct.	1.200	Polvilho doce, embalagem com 500g. Marca Pinduca.	300	300	0	0	600	R\$ 3,55	R\$ 2.130,00	Item exclusivo para ME/EPP
103	Pct.	600	Polvilho doce, embalagem com 500g. Marca Sinhá.	0	0	0	0	0	R\$ 6,79	0,00	Item exclusivo para ME/EPP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rodovia Transamazônica, s/nº - Agrópolis do INCRA – Marabá – Pará
CEP: 68500-000 – Fone: (94) 3324-4199/3323-0345



104	Pct.	480	Queijo ralado embalagem c/ 100g. Marca Amalia.	120	120	0	0	240	R\$ 2,09	R\$ 501,60	Item exclusivo para ME/EPP
105	Und.	9.000	Sal light, caixa com 50 sache de 1g. Marca Cisne.	600	600	0	0	1.200	R\$ 11,95	R\$ 14.340,00	Item de Participação Aberta Vinculado ao Item 106
106	Und.	3.000	Sal light, caixa com 50 saches de 1g. Marca Cisne.	0	0	0	0	0	R\$ 11,95	0,00	Item de Participação Exclusiva de ME/EPP Vinculado ao Item 105
107	Pacote	1.000	Soja em grão pacote c/1kg. Marca Yoki.	250	250	0	0	500	R\$ 8,45	R\$ 4.225,00	Item exclusivo para ME/EPP
Valor do Contrato:										R\$ 593.608,10	



CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA E LOCAL DE ENTREGA

- 3.1. Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local(is) de entrega do objeto;
- 3.2. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 3.4. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, **de acordo com o objeto e termo de referência, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato**.
- 3.5. Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 3.6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 3.7. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 3.8. Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, **de acordo com o objeto e termo de referência, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato** a cargo da licitante vencedora.
- 3.9. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações da licitante vencedora, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.
- 3.10. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 3.11. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE:

- 4.1. Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local(is) de entrega do objeto;



- 4.2 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 4.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.**
- 4.4 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 4.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 4.6 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 4.7 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital** a cargo da licitante vencedora.
- 4.8 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedor, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.
- 4.9 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 4.10 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- 5.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 5.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto **de acordo com o termo de referência, anexo I e objeto, anexo II, partes integrantes do Edital**, objeto do contrato, inclusive frete, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 5.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- 5.4 Cumprir o objeto **de acordo com o termo de referência – anexo I e objeto - anexo II, partes integrantes do Edital;**
- 5.5 Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo;
- 5.6 Cumprir as condições de fornecimento do objeto **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.**
- 5.7 Responsabilizar-se pelo fornecimento, Objeto - Anexo II, do edital, dentro dos padrões dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões mínimos de uso e consumo;
- 5.8 Prestar os fornecimento no prazo estipulado, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital;**
- 5.9 Responsabilizar pela qualidade do fornecimento executado **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato;**
- 5.10 Entregar o objeto **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital,** acompanhados de nota fiscal;
- 5.11 Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento do cumprimento do objeto;
- 5.12 Na hipótese da CONTRATADA não obedecer a obrigação anteriormente estabelecida, responderá isoladamente por todas as situações de sinistro, ocorridas com o objeto, com terceiros, bem como se responsabilizará pela substituição do objeto no período estipulado nos anexos do edital e deste contrato;
- 5.13 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE;
- 5.14 A Contratada não poderá subcontratar, transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sob pena de rescisão;
- 5.15 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- 5.16 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens;
- 5.17 Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 5.18 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato;
- 5.19 Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado;



CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

Constituem igualmente obrigações do contratado:

- 6.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 6.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 6.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 6.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 6.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Ficam designados para cumprir as atribuições de representar a SMS e Secretaria de Assistência Social e do CMDCA no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos advindo do processo em epigrafe ou outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98, de acordo com as especificações expressas no Edital e em seus anexos os servidores indicados abaixo:

Francisco Adriano A. dos Santos - Coordenador Administrativo do Almoxarifado SMS;

Zenaide de Moraes Fernandes - Coordenadora;

Anderson Carneiro de Sousa - Secretário Executivo



Ambos designados para representar a Secretaria Municipal de Saúde, ou por outros posteriormente designados pelo titular da pasta;

Fabiola Serrão Fortuna Serra, matrícula 31032, representar a Secretaria de Assistência Social – SEASP, ou por outro posteriormente designado pela titular da pasta.

CLÁUSULA OITAVA: DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1 As despesas com o pagamento do objeto serão oriundos do FMS, da SEASP e do CMDCA com uso de Dotações Orçamentárias:

10 302 0084 2.062 – Atenção de Média e Alta Complexidade

10 301 0082 2.051 – Programa de Atenção Básica de Saúde

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA NONA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

9.1 Importa o presente contrato em R\$ 593.608,10 (Quinhentos e Noventa e Três Mil, Seiscentos e Oito Reais e Dez Centavos), conforme quantidades e valores extraídos da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico (SRP) Nº 063/2017-CPL/PMM, sendo o pagamento efetuado pela SEFIN da PMM, em até 30 (trinta) dias, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado em até, 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto fornecido.

9.2 O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesto, caso o fornecimento não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita anteriormente;

9.3 O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

9.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, condicionado a apresentação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;

9.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.

9.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade do fornecimento prestado;



- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) à regularidade fiscal.

9.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP \text{ Onde:}$$

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e VP

= Valor da parcela em atraso.

9.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES

10.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

10.2.1 Advertência;

10.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

10.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

10.3.1 Deixar de assinar o contrato;

10.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;



- 10.3.3 Não manter a proposta, injustificadamente;
- 10.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.3.5 Fizer declaração falsa;
- 10.3.6 Cometer fraude fiscal;
- 10.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 10.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
 - 10.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;
 - 10.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Contrato.
- 10.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 10.2 a 10.4.
- 10.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA/VALIDADE

- 11.1 A validade pelos fornecimentos executados, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, **partes integrantes do Edital**, será contada a partir da data e hora da entrega, atestada mediante assinatura, nas notas de entrega provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE

- 12.1 O objeto desta licitação não poderá sofrer reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

- 13.1 O presente contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93, até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

- 14.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;
- 14.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
 - 14.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;
 - 14.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);



- 14.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;
- 14.2.4 A subcontratação do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- 14.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- 14.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Quarta deste Contrato;
- 14.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 14.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- 14.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- 14.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- 14.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 14.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- 14.3 RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 14.4 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
 - 14.4.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
 - 14.4.2 Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ALTERAÇÃO

- 15.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei Nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

- 16.1 A **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a **CONTRATANTE** pela Lei Federal Nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1 O presente contrato vincula-se ao **EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 063/2017-CPL/PMM** e à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO INSTRUMENTO

18.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste **CONTRATO**.

19.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

Marabá (PA), 16 de Janeiro de 2018.

CONTRATANTE

MARCONE WALVENARQUE NUNES LEITE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Port. 004/2017-GP

CONTRATADA

BELICHE EIRELI LTDA - EPP
CNPJ: 12.463.041/0001-01

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA